

REGULAMENTO DOS ACHADOS E PERDIDOS NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE -FEBAVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este Regulamento disciplina os procedimentos a serem adotados em relação aos objetos ACHADOS pelos usuários dos espaços e serviços oferecidos pela FEBAVE.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto no presente regulamento também aos empregados da FEBAVE.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DO SETOR DE ACHADOS E PERDIDOS DA FEBAVE

Art. 2º São finalidades do Setor de Achados E Perdidos:

- I- Recolher e armazenar objetos encontrados nas dependências da FEBAVE, sem a imediata identificação do proprietário;
- II- Manter a guarda dos objetos;
- III- Elaborar relação dos objetos identificando-os e quantificando-os;
- IV- Descrever detalhadamente o estado de conservação dos objetos;
- V- Diligenciar no sentido de encontrar os legítimos proprietários;
- VI- Fazer registro das comunicações de perda de objetos;
- VII- Fazer cadastro do autor das comunicações de perda, anotando todos os dados de identificação e meios de contato com o comunicante;
- VIII- Proceder à devolução quando identificado o proprietário;
- IX- Registrar a devolução em instrumento próprio.

Art. 3º - O recebimento de qualquer objeto será realizado na Recepção do Unibave, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07:00 h às 22: 00 h e aos Sábados no horário das 7:00 h às 17:00h, salvo os dias de recesso programados da instituição.

b) mediante o preenchimento de formulário numerado que indicará o nome completo da pessoa que encontrou o objeto, bem como o local e o dia em que foi encontrado;

c) O funcionário, responsável pelo registro, dará um número ao objeto encontrado, etiquetando-o, o qual corresponderá ao número do formulário preenchido no ato da entrega; Será elaborada uma lista numerada dos objetos entregues, com a denominação dos mesmos, que deverá ser atualizada frequentemente.

Art. 3º - Guarda do Achado

A Recepção do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, manterá os documentos e objetos entregues à sua guarda, durante o prazo de 1(um) ano, contado do dia do anúncio de que foram achados.

Art. 4º - Divulgação dos Achados

Não será realizado divulgação dos objetos achados, os interessados deverão procurar a Recepção do Unibave.

Artigo 5º - Restituição dos Achados

a) A retirada do objeto deve ser realizada de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07:00 às 23:00 e aos Sábados no horário das 7:00 às 17:00.

b) Os documentos de identidade ou quaisquer outros documentos nominativos deverão ser restituídos ao seu titular mediante preenchimento e assinatura de formulário de entrega;

c) Os demais objetos deverão ser restituídos a quem provar ser titular de direito de propriedade ou equiparado sobre os mesmos, mediante preenchimento e assinatura de formulário de entrega.

Artigo 6º - Destino dos Achados e Não Reclamados

a) Os documentos de identidade ou quaisquer outros documentos nominativos, achados e não reclamados, após o decurso do prazo de guarda, serão descartados;

b) Os bens, achados e não reclamados, após o decurso de prazo de guarda, que não interessarem ao acervo patrimonial da Instituição, serão doados ou descartados.

Artigo 7º - Disposições Finais

a) As dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente regulamento serão suprimidas pela Pró-Reitoria Administrativa.

b) O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 24 de junho de 2015.

Elcio Willemann
Reitor Unibave
Presidente Febave